EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A **Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB)**, no **Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023**, no **Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023**, na **Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024**, na **Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023**, no Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR do Município de Trajano de Moraes e nas demais normas aplicáveis, torna público o presente **Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais**, destinado à seleção de projetos culturais para concessão de apoio financeiro com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º
Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos culturais destinados ao fomento da produção, difusão, promoção, preservação, formação, pesquisa, circulação e demais ações culturais desenvolvidas no Município de Trajano de Moraes, mediante concessão de apoio financeiro com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Art. 2º
Os recursos financeiros deste Edital são provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, observadas as normas federais e municipais aplicáveis.

Art. 3º
A execução deste Edital observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, democratização do acesso à cultura, descentralização das políticas culturais, valorização da diversidade cultural, promoção da inclusão social e respeito às ações afirmativas previstas na legislação vigente.

Art. 4º
Integram este Edital todos os seus anexos, que possuem a mesma força normativa e vinculam os proponentes, a Comissão de Seleção e a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º
O presente Edital disponibilizará o montante de **R$ 68.766,63 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, provenientes dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, destinados ao Município de Trajano de Moraes, conforme o Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR.

Art. 6º
Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos entre as seguintes categorias culturais:

Categoria	Quantidade de Projetos	Valor Total da Categoria
Apoio à Literatura	1	R$ 3.000,00
Apoio ao Audiovisual	4	R$ 20.000,00
Apoio à Gastronomia	1	R$ 3.000,00
Apoio à Capoeira	1	R$ 6.000,00
Apresentação Musical	5	R$ 20.000,00
Apoio ao Artesanato	4	R$ 10.766,63
Produção Teatral	1	R$ 6.000,00
TOTAL GERAL	**17 projetos**	**R$ 68.766,63**

§1º
Os valores acima correspondem às categorias previstas no Plano Anual de Aplicação dos Recursos –

PAAR aprovado para o Município de Trajano de Moraes.

§2º

Os recursos concedidos possuem natureza de apoio financeiro destinado à execução de projetos culturais, mediante celebração de Termo de Execução Cultural, na forma da Lei Federal nº 14.903/2024.

DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Art. 7º

Caso não haja projetos habilitados ou classificados em quantidade suficiente para utilização integral dos recursos destinados a determinada categoria, a Secretaria Municipal de Cultura poderá remanejar os valores remanescentes entre as demais categorias previstas neste Edital.

§1º

O remanejamento observará:

I – a ordem de classificação dos projetos;

II – a compatibilidade entre o objeto da proposta e a categoria contemplada;

III – o interesse público;

IV – a disponibilidade orçamentária;

V – as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional Aldir Blanc.

§2º

O remanejamento será formalizado mediante decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Cultura e registrado no processo administrativo correspondente.

§3º

O remanejamento não implicará aumento do valor originalmente previsto para cada projeto contemplado.

DO PAGAMENTO

Art. 8º

O pagamento do apoio financeiro será efetuado em parcela única, após:

I – publicação do resultado final;

II – assinatura do Termo de Execução Cultural;

III – apresentação da documentação exigida para habilitação.

§1º

O pagamento será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade do proponente contemplado.

§2º

A efetivação do pagamento dependerá da disponibilidade financeira e orçamentária do Município, observadas as normas da Política Nacional Aldir Blanc.

CAPÍTULO III

DOS PROPONENTES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 9º

Art. 9º Poderão participar deste Edital os agentes culturais que comprovem atuação cultural no Município de Trajano de Moraes, desenvolvendo atividades compatíveis com o objeto deste Edital**.**

§1º

Poderão inscrever projetos:

I – pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;

II – Microempreendedor Individual – MEI;

III – pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural;

IV – coletivos culturais sem constituição jurídica, representados por pessoa física mediante apresentação da Declaração de Representação constante do Anexo VI.

§2º

A comprovação da atuação cultural no Município poderá ser realizada mediante documentos, registros ou outros meios admitidos pela Comissão de Seleção, na forma prevista neste Edital.

Art. 10

Cada proponente poderá apresentar até **02 (dois) projetos**, podendo ser contemplado com apenas **01 (um)** projeto neste Edital.

§1º

Caso mais de um projeto do mesmo proponente obtenha pontuação suficiente para contemplação, será selecionado apenas o projeto de maior nota, permanecendo os demais como suplentes, respeitada a ordem de classificação.

Art. 11

É vedada a participação neste Edital:

I – dos membros da Comissão de Seleção;

II – dos servidores públicos que tenham participado diretamente da elaboração deste Edital ou da análise e julgamento das propostas;

III – do cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros da Comissão de Seleção;
IV – de pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
V – de proponentes que estejam inadimplentes com obrigações decorrentes de editais culturais do Município, quando houver decisão administrativa definitiva nesse sentido.

Art. 12
A participação neste Edital implica a aceitação integral das normas nele estabelecidas, bem como das disposições constantes da legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Art. 13
O proponente é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas, dos documentos apresentados e pela execução do projeto contemplado, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de declaração falsa, fraude ou descumprimento das obrigações assumidas.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 14
As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma constante deste Edital.

Art. 15
As inscrições poderão ser realizadas por uma das seguintes modalidades:
I – Presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na **Praça Waldemar Magalhães, s/nº, Centro, Trajano de Moraes/RJ**, das **08h00 às 17h00**, em dias úteis;
II – Por meio eletrônico, mediante envio da documentação para o endereço eletrônico:
smcultura@trajanodemoraes.rj.gov.br

Art. 16
No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar os documentos e informações exigidos para a etapa de seleção, conforme previsto neste Edital. A documentação específica da etapa de habilitação será apresentada somente pelos proponentes classificados, após convocação.

§1º
Os documentos apresentados na etapa de inscrição deverão estar legíveis, completos e dentro do prazo estabelecido neste Edital.

§2º
A ausência de documento ou informação exigida para a etapa de inscrição poderá acarretar a desclassificação da proposta, observado o disposto no art. 20 deste Edital quanto à possibilidade de diligência para saneamento de falhas formais.

Art. 17
O envio da inscrição implica ciência e concordância integral com todas as normas deste Edital.

Art. 18
A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por:
I – arquivos ilegíveis;
II – arquivos corrompidos;
III – documentos incompletos;
IV – falhas de transmissão de dados;
V – problemas técnicos que impeçam o recebimento da inscrição por meio eletrônico.

Art. 19
Encerrado o prazo de inscrições, não será permitida a substituição do projeto ou a inclusão de documentos, ressalvadas as diligências previstas neste Edital.

Art. 20
A Comissão de Seleção poderá realizar diligências destinadas exclusivamente ao saneamento de falhas formais da documentação apresentada, vedada a alteração do conteúdo da proposta cultural.

§1º
As diligências serão comunicadas ao proponente por meio do endereço eletrônico informado na inscrição.

§2º
O não atendimento da diligência no prazo estabelecido implicará a inabilitação do proponente, quando a pendência comprometer a análise da proposta.

Art. 21
O ato de inscrição implica declaração de que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se o proponente administrativa, civil e

penalmente pela veracidade dos documentos apresentados.

CAPÍTULO V

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS, DAS COTAS E DA ACESSIBILIDADE

Art. 22
Em observância à Lei Federal nº 14.399/2022 e à Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, este Edital adotará medidas de ações afirmativas destinadas à promoção da igualdade de oportunidades e da diversidade cultural.

Art. 23
Ficam reservadas vagas para proponentes que se autodeclararem:
I – pessoas negras (pretas e pardas): **25% (vinte e cinco por cento)** das vagas;
II – pessoas indígenas: **10% (dez por cento)** das vagas;
III – pessoas com deficiência (PcD): **5% (cinco por cento)** das vagas.

§1º
Os percentuais previstos neste artigo serão aplicados sobre o total de vagas ofertadas neste Edital, observadas as regras de arredondamento previstas na legislação vigente.

§2º
As vagas reservadas serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos cotistas.

Art. 24
Os candidatos inscritos nas vagas reservadas concorrerão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência.

§1º
Caso o candidato cotista obtenha pontuação suficiente para classificação na ampla concorrência, permanecerá nessa lista, sendo sua vaga reservada destinada ao próximo candidato cotista classificado.

§2º
Na hipótese de não haver candidatos habilitados em determinada modalidade de cota, a vaga será redistribuída entre as demais cotas e, permanecendo vacante, será destinada à ampla concorrência.

Art. 25
A opção por concorrer às vagas reservadas deverá ser indicada pelo proponente no ato da inscrição.

§1º
Os candidatos às vagas reservadas para pessoas negras e indígenas deverão apresentar a Autodeclaração constante do **Anexo VII**.

§2º
Os candidatos às vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo VIII**, acompanhada de documento comprobatório, quando exigido.

Art. 26
A prestação de declaração falsa sujeitará o proponente às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da revogação da eventual premiação concedida.

DA ACESSIBILIDADE

Art. 27
A Secretaria Municipal de Cultura adotará medidas para garantir a acessibilidade às etapas deste Edital, observando a legislação vigente.

§1º
Os projetos contemplados deverão prever, sempre que compatível com seu objeto, medidas de acessibilidade física, comunicacional, atitudinal e tecnológica, visando ampliar o acesso das pessoas com deficiência às ações culturais apoiadas.

§2º
As medidas de acessibilidade deverão observar as características e a natureza de cada projeto cultural, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 28
A análise das propostas apresentadas neste Edital será realizada por Comissão de Seleção designada por Portaria do Secretário Municipal de Cultura.

§1º
A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, **03 (três) membros**, podendo contar com servidores públicos, especialistas, pareceristas ou profissionais com reconhecida atuação na área cultural.

§2º
Os membros da Comissão exercerão suas atividades com autonomia técnica, independência e imparcia-

lidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Art. 29

Compete à Comissão de Seleção:

I – analisar a documentação apresentada pelos proponentes;

II – realizar a avaliação de mérito cultural dos projetos;

III – atribuir pontuação conforme os critérios estabelecidos neste Edital;

IV – solicitar diligências para saneamento de falhas formais, quando cabível;

V – elaborar as atas de julgamento;

VI – emitir parecer técnico sobre cada proposta;

VII – encaminhar o resultado para homologação pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 30

Antes do início dos trabalhos, todos os membros da Comissão deverão assinar **Declaração de Ausência de Conflito de Interesses e de Impedimento**, comprometendo-se a atuar com imparcialidade durante todas as etapas da seleção.

Art. 31

É vedada a participação na análise de propostas do membro da Comissão que:

I – possua interesse direto ou indireto na proposta;

II – seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do proponente;

III – mantenha vínculo profissional, societário ou contratual com o proponente;

IV – encontre-se em qualquer outra situação que comprometa sua imparcialidade.

Parágrafo único

Verificada qualquer hipótese de impedimento, o membro da Comissão deverá comunicar imediatamente o fato e abster-se de participar da análise da proposta correspondente, devendo tal ocorrência ser registrada em ata.

Art. 32

As reuniões da Comissão de Seleção serão registradas em ata, contendo, no mínimo:

I – data e local da reunião;

II – identificação dos membros presentes;

III – relação das propostas analisadas;

IV – pontuação atribuída;

V – eventuais diligências realizadas;

VI – decisões adotadas.

Art. 33

Os pareceres emitidos pela Comissão de Seleção possuirão caráter técnico e subsidiarão a decisão administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 34

As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção mediante análise de mérito cultural, observando os critérios estabelecidos neste Edital.

§1º

Entende-se por mérito cultural a análise da relevância, qualidade, interesse público, viabilidade e contribuição da proposta para o desenvolvimento cultural do Município de Trajano de Moraes.

§2º

A avaliação será realizada exclusivamente com base nas informações constantes na proposta e na documentação apresentada pelo proponente.

Art. 35.A Comissão de Seleção atribuirá pontuação às propostas de acordo com a matriz objetiva constante do Anexo II deste Edital, observando os critérios, pesos e notas máximas ali estabelecidas.

Art. 36

A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, sendo considerado classificado o projeto que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

Art. 37

A classificação final observará a ordem decrescente da pontuação obtida pelos projetos.

§1º

Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior nota no critério "Mérito Cultural";

II – maior nota no critério "Impacto Cultural e Social";

III – maior nota no critério "Trajetória do Proponente";

IV – persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata.

Art. 38

Concluída a avaliação, a Comissão elaborará:

I – lista de propostas classificadas;

II – lista de propostas suplentes;
III – lista de propostas desclassificadas, com a respectiva fundamentação.

Art. 39

O resultado preliminar será publicado no sítio eletrônico oficial do Município e/ou no Diário Oficial, contendo:
I – nome do proponente;
II – nome da proposta;
III – categoria;
IV – pontuação obtida;
V – situação da proposta.

Art. 40

Os pareceres técnicos emitidos pela Comissão integrarão o processo administrativo e servirão de fundamento para a homologação do resultado final.

CAPÍTULO VIII

DA HABILITAÇÃO

Art. 41

Encerrada a fase de avaliação e publicada a classificação preliminar, os proponentes classificados dentro do número de vagas serão convocados para a etapa de habilitação.

Art. 42

A habilitação consistirá na verificação da regularidade da documentação apresentada pelo proponente, bem como do atendimento às exigências previstas neste Edital.

§1º

A documentação exigida para habilitação será apresentada pelos proponentes classificados, após convocação, e deverá estar válida na data de sua apresentação. Poderão ser exigidos, conforme a modalidade do proponente: documento de identificação, CPF, comprovante de residência, comprovante de regularidade cadastral e demais documentos necessários à habilitação, conforme este Edital.

§2º

A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar documentos complementares, exclusivamente para esclarecimento ou saneamento de falhas formais, vedada a apresentação de documento essencial não entregue no prazo de inscrição, quando sua ausência comprometer a habilitação.

Art. 43

Será inabilitado o proponente que:
I – deixar de apresentar a documentação obrigatória;
II – apresentar documentação falsa ou contendo informações inverídicas;
III – não atender às diligências no prazo estabelecido;
IV – deixar de cumprir quaisquer das exigências previstas neste Edital.

Art. 44

Na hipótese de inabilitação de proponente classificado, será convocado o próximo colocado da respectiva categoria, observada a ordem de classificação e, quando aplicável, as regras de ações afirmativas previstas neste Edital.

Art. 45

Concluída a etapa de habilitação, a Secretaria Municipal de Cultura publicará o **Resultado Final dos Projetos Contemplados**, contendo a relação definitiva dos proponentes habilitados.

Art. 46

A homologação do resultado final será realizada pelo Secretário Municipal de Cultura e publicada nos meios oficiais de divulgação do Município.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 47

Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso administrativo, nas hipóteses de:
I – resultado preliminar da avaliação das propostas;
II – inabilitação documental;
III – demais atos que afetem diretamente os direitos dos proponentes.

Art. 48

O recurso deverá ser apresentado no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do ato recorrido.

§1º

Os recursos poderão ser protocolados:
I – presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Waldemar Magalhães, s/nº, Centro, Trajano de Moraes/RJ, das **08h às 17h**, em dias úteis;

II – por meio eletrônico, mediante envio para o endereço:
smcultura@trajanodemoraes.rj.gov.br
§2º Após o encerramento do prazo para apresentação de recursos, será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões pelos interessados, quando cabível.
Art. 49
O recurso deverá ser apresentado por meio do **Anexo IX – Formulário de Recurso Administrativo**, devidamente fundamentado.
§1º
Não serão conhecidos recursos:
I – apresentados fora do prazo;
II – sem fundamentação;
III – apresentados por pessoa sem legitimidade;
IV – que contenham pedido genérico sem indicação dos pontos impugnados.
Art. 50
Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que poderá:
I – manter a decisão recorrida;
II – reformar total ou parcialmente a decisão;
III – determinar a realização de diligências, quando necessárias ao esclarecimento dos fatos.

Art. 51
Concluído o julgamento dos recursos, será publicado o **Resultado Final**, contendo a relação definitiva dos projetos contemplados e suplentes.
Art. 52
Das decisões proferidas após o julgamento dos recursos administrativos não caberá novo recurso na esfera administrativa, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

CAPÍTULO X

DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 53
Concluídas as etapas de avaliação, habilitação e julgamento dos recursos administrativos, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado final à Secretaria Municipal de Cultura para homologação.

Art. 54
O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e publicado nos meios oficiais de divulgação do Município.
Parágrafo único.
A publicação do resultado final conterá, no mínimo:
I – nome do proponente contemplado;
II – título do projeto;
III – categoria cultural;
IV – valor do apoio financeiro;
V – relação dos suplentes, quando houver.
Art. 55
Os proponentes contemplados serão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural, observados os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.
§1º
O não comparecimento ou a não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido implicará a perda do direito ao apoio financeiro, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
§2º
Na hipótese prevista no §1º, será convocado o proponente suplente, observada a ordem de classificação e, quando aplicável, as regras de ações afirmativas.
Art. 56
A homologação do resultado final não gera direito adquirido ao recebimento do recurso enquanto não forem cumpridas todas as exigências previstas neste Edital e celebrado o Termo de Execução Cultural.

CAPÍTULO XI

DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Art. 57
Os proponentes contemplados firmarão **Termo de Execução Cultural**, conforme modelo constante do **Anexo X** deste Edital, como condição obrigatória para o recebimento dos recursos financeiros.
Art. 58
O Termo de Execução Cultural estabelecerá os direitos e obrigações das partes, observando as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.453/2023 e demais normas aplicáveis.

Art. 59
Constituem obrigações do proponente contemplado:
I – executar integralmente o projeto aprovado, observando os objetivos, metas e cronograma apresentados;
II – utilizar os recursos exclusivamente na execução do projeto contemplado;
III – cumprir os prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Execução Cultural;
IV – dar publicidade ao apoio recebido da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, do Ministério da Cultura, do Governo Federal, da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes e da Secretaria Municipal de Cultura, observando o Manual de Aplicação de Marcas vigente;
V – adotar, sempre que compatível com o objeto do projeto, medidas de acessibilidade;
VI – apresentar o Relatório de Objeto da Execução Cultural, na forma prevista neste Edital.
Art. 60
Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:
I – acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos contemplados;
II – efetuar o pagamento do apoio financeiro, observadas as condições previstas neste Edital;
III – prestar orientações aos proponentes quanto à execução e à prestação de contas;
IV – analisar o Relatório de Objeto da Execução Cultural apresentado pelos contemplados.

Art. 61
O Termo de Execução Cultural poderá ser alterado, excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada do proponente e autorização expressa da Secretaria Municipal de Cultura, desde que a alteração não descaracterize o objeto aprovado nem comprometa os objetivos do projeto.
Art. 62
O descumprimento injustificado das obrigações assumidas no Termo de Execução Cultural poderá acarretar:
I – suspensão do pagamento, quando cabível;
II – restituição dos recursos recebidos, nos casos previstos na legislação;
III – aplicação das demais medidas administrativas e legais cabíveis.
Art. 63

O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será o necessário para a execução do projeto e a apresentação do Relatório de Objeto, observado o cronograma deste Edital.

O proponente poderá desistir da execução do projeto mediante comunicação formal à Secretaria Municipal de Cultura.

§1º O descumprimento injustificado das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural poderá ensejar sua rescisão.
§2º Em caso de desistência, rescisão ou impedimento definitivo do contemplado, poderá ser convocado o suplente, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO XII

DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS
Art. 64
Os projetos contemplados deverão ser executados em conformidade com a proposta aprovada, o Termo de Execução Cultural e as disposições deste Edital.
Art. 65
O prazo para execução dos projetos será de até **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do proponente e autorização da Secretaria Municipal de Cultura, observado o interesse público e a legislação aplicável.
Art. 66
Durante a execução do projeto, o proponente poderá solicitar alterações no cronograma ou em aspectos de execução, desde que:
I – a solicitação seja devidamente justificada;
II – não haja alteração do objeto aprovado;
III – haja autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 67
A Secretaria Municipal de Cultura poderá acompanhar a execução dos projetos por meio de visitas técnicas, reuniões, solicitação de informações ou outros instrumentos de monitoramento.
Art. 68
Os projetos contemplados deverão observar as normas de acessibilidade, inclusão e publicidade institucional previstas neste Edital e na legislação aplicável.
Art. 69
Toda divulgação do projeto deverá mencionar o apoio financeiro da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, do Ministério da Cultura, do Governo Federal, da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes e da Secretaria Municipal de Cultura, observando o Manual de Aplicação de Marcas vigente.

CAPÍTULO XIII

DO RELATÓRIO DE OBJETO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 70
A prestação de contas dar-se-á por meio da apresentação do **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital, observado o disposto na legislação da Política Nacional Aldir Blanc.
Art. 71
O Relatório de Objeto deverá ser apresentado no prazo estabelecido no Termo de Execução Cultural, contendo informações suficientes para demonstrar o cumprimento do objeto aprovado.
Art. 72

§1º O Relatório de Objeto será analisado pela Secretaria Municipal de Cultura no prazo de até 30 (trinta) dias.

§2º A análise poderá resultar em:
I – aprovação;
II – aprovação com ressalvas;
III – necessidade de complementação das informações;
IV – rejeição.

§3º Havendo necessidade de complementação, o proponente será notificado para apresentar as informações no prazo de até 10 (dez) dias.
§4º A análise observará o disposto no Decreto Federal nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

Art. 73
Caso sejam solicitados esclarecimentos ou documentos complementares, o proponente será notificado e deverá atender à solicitação no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 74
A reprovação da prestação de contas observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
Art. 75
A aprovação do Relatório de Objeto implicará a regular conclusão das obrigações assumidas pelo proponente perante este Edital, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 76
Os atos oficiais referentes a este Edital serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, no Diário Oficial, quando couber, e demais meios oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 77
Os proponentes são responsáveis pelo acompanhamento de todas as publicações, convocações, comunicados e resultados referentes a este Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.
Art. 78
Os dados pessoais fornecidos pelos proponentes serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, em conformidade com a **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**.
Art. 79
A Secretaria Municipal de Cultura poderá realizar diligências, solicitar informações complementares e praticar os atos administrativos necessários à corre-

ta execução deste Edital, observados os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

Art. 80

Qualquer cidadão poderá apresentar pedido de impugnação ao presente Edital, devidamente fundamentado, no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados de sua publicação.

§1º

O pedido de impugnação deverá ser protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura ou encaminhado para o endereço eletrônico: **smcultura@trajanodemoraes.rj.gov.br**

§2º

A Secretaria Municipal de Cultura decidirá sobre a impugnação antes do encerramento do período de inscrições, quando possível.

Art. 81

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 82

Integram este Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição;
Anexo II – Critérios de Avaliação das Propostas;
Anexo III – Planilha Orçamentária;
Anexo IV – Cronograma de Execução;
Anexo V – Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI – Declaração de Representação de Coletivo Cultural sem Constituição Jurídica;
Anexo VII – Autodeclaração para Ações Afirmativas;
Anexo VIII – Declaração de Pessoa com Deficiência (PcD);
Anexo IX – Formulário de Recurso Administrativo / Contrarrazões;
Anexo X – Termo de Execução Cultural.

Art. 83

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Trajano de Moraes/RJ, ____ de _____ de 2026.

_____

DANIEL REZENDE FAGUNDES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – PNAB

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome completo/Razão Social:

_____

Nome artístico (se houver):

_____

CPF/CNPJ:

_____

RG:

_____

Data de nascimento:
_____/_____/_____
Endereço completo:

_____

_____

CEP:

_____

Telefone:

_____

E-mail:

_____

_____

2. MODALIDADE DO PROPONENTE
( ) Pessoa Física
( ) MEI
( ) Pessoa Jurídica
( ) Coletivo Cultural sem CNPJ

3. CATEGORIA PRETENDIDA
( ) Literatura
( ) Audiovisual
( ) Gastronomia
( ) Capoeira
( ) Música
( ) Artesanato
( ) Teatro

4. AÇÕES AFIRMATIVAS
Deseja concorrer às vagas reservadas?
( ) Não
( ) Pessoa Negra
( ) Pessoa Indígena
( ) Pessoa com Deficiência

5. DADOS DO PROJETO
Título do Projeto

Resumo do Projeto

6. OBJETIVO GERAL

7. JUSTIFICATIVA

8. PÚBLICO-ALVO

9. LOCAL DE REALIZAÇÃO

10. PERÍODO DE EXECUÇÃO
Início:____/_____/_____
Fim:_____/_____/_____

11. CRONOGRAMA RESUMIDO
Etapa Período

12. ORÇAMENTO
Valor solicitado:
R$ _____

13. DOCUMENTOS APRESENTADOS
( ) Projeto Cultural
( ) Planilha Orçamentária
( ) Cronograma
( ) Portfólio / Currículo
( ) Declarações
( ) Outros

14. DECLARAÇÕES
Declaro que:
☐As informações prestadas são verdadeiras.
☐Conheço e aceito todas as regras do Edital.
☐Não estou impedido de participar.
☐Comprometo-me a executar o projeto caso seja contemplado.
☐Estou ciente das regras relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
☐Estou ciente das regras relativas às ações afirmativas previstas no Edital.

Local: _____
Data: _____/_____/2026

Assinatura do Proponente

15. ACESSIBILIDADE DO PROJETO
O projeto prevê medidas de acessibilidade?

( ) Sim

( ) Não
Se sim, descreva:

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – PNAB

A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com os critérios abaixo, atribuindo pontuação de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**.

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
1. Mérito Cultural	Relevância da proposta para a valorização, promoção e fortalecimento da cultura do Município de Trajano de Moraes.	**25 pontos**
2. Qualidade Técnica	Clareza, organização, coerência e consistência da proposta apresentada.	**20 pontos**
3. Viabilidade de Execução	Compatibilidade entre objetivos, cronograma, orçamento e capacidade de execução do projeto.	**15 pontos**
4. Impacto Cultural e Social	Potencial de alcance de público, democratização do acesso à cultura e contribuição para o desenvolvimento cultural local.	**15 pontos**
5. Trajetória do Proponente	Experiência, atuação e histórico do proponente na área cultural relacionada ao projeto.	**15 pontos**
6. Acessibilidade e Inclusão	Previsão de medidas de acessibilidade e ações que promovam inclusão e diversidade cultural.	**10 pontos**
TOTAL		**100 pontos**

ORIENTAÇÕES À COMISSÃO DE SELEÇÃO

1.
Cada critério deverá ser avaliado de forma individual, com pontuação inteira, respeitado o limite máximo previsto.

2.
A nota final corresponderá à soma das pontuações obtidas em todos os critérios.

3.
Serão considerados classificados os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

4.
A Comissão deverá fundamentar resumidamente a pontuação atribuída a cada critério, registrando-a no Parecer Técnico Individual.

5.
Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – maior nota no critério **Mérito Cultural**;
II – maior nota no critério **Impacto Cultural e Social**;
III – maior nota no critério **Trajetória do Proponente**;
IV – persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata.

FICHA DE AVALIAÇÃO (USO DA COMISSÃO)

Critério	Nota
Mérito Cultural	
Qualidade Técnica	
Viabilidade de Execução	
Impacto Cultural e Social	
Trajetória do Proponente	
Acessibilidade e Inclusão	
TOTAL	**/100**

Fundamentação resumida da avaliação:

Assinatura do Avaliador:

Data:____/_____/2026

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – PNAB
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome do Proponente:

Título do Projeto:

Categoria:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição da Despesa	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

VALOR TOTAL DO PROJETO
R$ _____

JUSTIFICATIVA DAS DESPESAS
Descreva resumidamente a necessidade de cada despesa prevista para a execução do projeto.

DECLARAÇÃO
Declaro que:
☐As despesas previstas nesta planilha são compatíveis com a execução do projeto.
☐Os valores apresentados refletem estimativa de mercado.
☐Os recursos serão utilizados exclusivamente para a execução do projeto aprovado.
Local: _____
Data: ____/_____/2026

Assinatura do Proponente

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – PNAB

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Nome do Proponente:

Título do Projeto:

Categoria:

CRONOGRAMA

Etapa	Descrição da Atividade	Início Término
1	Planejamento e pré-produção	
2	Mobilização de equipe e recursos	
3	Execução das atividades principais	
4	Divulgação e comunicação do projeto	
5	Encerramento das atividades	
6	Prestação de contas / relatório final	

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
Descreva de forma breve cada etapa do cronograma, detalhando como será executada.

_____

_____

_____

_____

_____

DECLARAÇÃO
Declaro que:
☐O cronograma apresentado é exeqüível dentro do prazo estabelecido no edital.
☐Estou ciente de que alterações deverão ser previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura.
☐O projeto será executado conforme aprovado no Termo de Execução Cultural.

Local: _____

Data: ____/_____/2026

Assinatura do Proponente

_____

ANEXO V
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – PNAB

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Nome do Proponente:

_____

Título do Projeto:

_____

Categoria:

_____

Período de Execução:
Início:____/_____/_____
Término: _____/_____/_____

1. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO
Descreva como o projeto foi executado, incluindo atividades realizadas, locais, público atendido e resultados alcançados.

_____

_____

_____

_____

_____

2. RESULTADOS ALCANÇADOS
Descreva os principais resultados obtidos com a execução do projeto.

_____

_____

_____

_____

3. PÚBLICO ATINGIDO
Informe o público beneficiado, incluindo estimativa de quantidade e perfil.

_____

_____

_____

4. COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES
(Anexar obrigatoriamente materiais comprobatórios, tais como:)
☐Fotografias
☐Vídeos
☐Listas de presença
☐Links de divulgação
☐Matérias em mídia
☐Outros documentos

5. ACESSIBILIDADE
Descreva as medidas de acessibilidade adotadas no projeto (quando aplicável).

6. DIFICULDADES ENCONTRADAS
Relate eventuais dificuldades enfrentadas na execução do projeto e como foram solucionadas.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Apresente uma avaliação geral do projeto executado.

DECLARAÇÃO
Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste relatório são verdadeiras e refletem fielmente a execução do projeto cultural contemplado.

Local: _____

Data: ____/_____/2026

Assinatura do Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – PNAB

Nós, membros do **Coletivo Cultural abaixo identificado**, declaramos, para os devidos fins de participação no Edital nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Cultura de Trajano de Moraes, que:

1. IDENTIFICAÇÃO DO COLETIVO
Nome do Coletivo Cultural:

Área de atuação cultural:

Município/UF:

2. REPRESENTANTE DO COLETIVO
Nome do Representante:

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

3. DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
Os abaixo assinados, integrantes do coletivo cultural acima identificado, declaram que:
I – autorizam o(a) representante acima nomeado(a) a atuar em nosso nome junto à Secretaria Municipal de Cultura de Trajano de Moraes, inclusive para

inscrição, assinatura de documentos, recebimento de recursos e prestação de informações;
II – o(a) representante possui legitimidade para responder administrativa e legalmente pelo coletivo durante todas as fases deste Edital;
III – todos os membros do coletivo estão cientes e de acordo com a participação neste processo seletivo;
IV – assumem responsabilidade solidária pelas informações prestadas no âmbito deste Edital.

4. LISTA DE INTEGRANTES DO COLETIVO
Nome CPF Assinatura

---

5. DECLARAÇÃO FINAL
Declaramos, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e que estamos cientes de todas as regras do Edital nº 001/2026.

Local: _____
Data: ____/_____/2026

Assinaturas dos integrantes do coletivo:

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – PNAB

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
declaro, para fins de participação no Edital nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Cultura de Trajano de Moraes, que me enquadro na condição abaixo assinalada:

---

1. IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE
( ) Pessoa Negra (preta ou parda)
( ) Pessoa Indígena
( ) Pessoa com Deficiência (PcD)

---

2. DECLARAÇÃO
Declaro, sob as penas da lei, que:
I – as informações prestadas nesta autodeclaração são verdadeiras;
II – estou ciente de que a prestação de informação falsa poderá ensejar eliminação do processo seletivo, bem como a anulação da eventual concessão de apoio financeiro, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
III – estou ciente de que a Comissão de Seleção poderá solicitar documentos complementares, quando necessário, para fins de verificação e conformidade com as regras do Edital;
IV – tenho conhecimento das regras de ações afirmativas previstas no Edital nº 001/2026.

3. DECLARAÇÃO FINAL
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local: _____
Data: ____/_____/2026
Assinatura do Declarante

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – PNAB

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
declaro, para os devidos fins de participação no Edital nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Cultura de Trajano de Moraes, que sou **Pessoa com Deficiência (PcD)**, nos termos da legislação brasileira vigente.

1. TIPO DE DEFICIÊNCIA
( ) Física
( ) Auditiva
( ) Visual
( ) Intelectual
( ) Psicossocial
( ) Múltipla

2. DECLARAÇÃO
Declaro, sob as penas da lei, que:
I – as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras;
II – estou ciente de que a prestação de informação falsa poderá ensejar eliminação do processo seletivo e anulação da eventual concessão de apoio financeiro, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis;
III – estou ciente de que a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar documentação comprobatória complementar, como laudo médico ou documento equivalente, quando necessário;
IV – tenho conhecimento das regras de ações afirmativas previstas no Edital nº 001/2026.

3. DECLARAÇÃO FINAL
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local: _____
Data:____/_____/2026

Assinatura do Declarante
_____

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO / CONTRARRAZÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – PNAB

1. IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE
Nome do Proponente:
_____
CPF/CNPJ:
_____
Categoria do Projeto:
_____
Título do Projeto:
_____
E-mail para contato:
_____
Telefone:
_____
_____

2. IDENTIFICAÇÃO DO ATO RECORRIDO
Tipo: ☐Recurso ☐Contrarrazões
(Indicar o ato ou resultado contra o qual está recorrendo)
☐Resultado preliminar da avaliação
☐Inabilitação documental
☐Outro (especificar):
_____

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO
Descreva de forma clara e objetiva os motivos do recurso, indicando os pontos contestados.
_____

_____
_____
_____
_____
_____

4. PEDIDO
Indique o que solicita com este recurso:
_____
_____
_____

5. DOCUMENTOS ANEXOS (SE HOUVER)
☐Documentos comprobatórios
☐Outros:
_____

6. DECLARAÇÃO
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste recurso são verdadeiras.

_____
Local: _____
Data: ____/_____/2026

_____
Assinatura do Recorrente
_____

ANEXO X
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – PNAB
Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, e de outro lado o(a) **PROPONENTE CONTEMPLADO(A)** abaixo identificado(a), têm entre si justo e acordado o presente Termo de Execução Cultural, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

PROPONENTE:
Nome:
_____
CPF/CNPJ:
_____
Endereço:
_____
E-mail:
_____
Telefone:
_____

2. OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a execução do projeto cultural aprovado no âmbito do Edital nº 001/2026 – PNAB, conforme descrição constante da proposta selecionada.

3. VALOR DO APOIO FINANCEIRO
O Município de Trajano de Moraes repassará ao(à) proponente o valor de:
R$ _____
correspondente ao projeto aprovado na categoria:
_____.

4. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE
O(A) PROPONENTE compromete-se a:
I – executar integralmente o projeto aprovado;
II – utilizar os recursos exclusivamente para fins culturais previstos no projeto;
III – cumprir o cronograma de execução apresentado;
IV – garantir a correta aplicação dos recursos públicos;
V – assegurar medidas de acessibilidade sempre que aplicável;
VI – divulgar o apoio da PNAB, do Ministério da Cultura e da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes;
VII – apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural no prazo estabelecido;
VIII – manter documentação comprobatória da execução do projeto.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município de Trajano de Moraes compromete-se a:
I – efetuar o repasse dos recursos financeiros conforme previsto no edital;
II – acompanhar e fiscalizar a execução do projeto;
III – orientar o proponente quanto às normas aplicáveis;
IV – analisar o relatório final apresentado.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução do projeto será de até **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado mediante justificativa e autorização da Secretaria Municipal de Cultura.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas ocorrerá por meio do **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, conforme previsto no Edital nº 001/2026.

8. ALTERAÇÕES
Qualquer alteração no projeto deverá ser previamente solicitada e aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura, desde que não altere o objeto originalmente aprovado.

9. RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
I – descumprimento das obrigações pelo proponente;
II – utilização indevida dos recursos públicos;
III – não execução do projeto aprovado;
IV – outras hipóteses previstas em lei.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Termo integra o Edital nº 001/2026 para todos os efeitos legais.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Local: Trajano de Moraes/RJ

Data:___/_____/2026

_____
Secretaria Municipal de Cultura

_____
Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA – PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA – PNAB
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ

A Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Premiação Cultura Viva, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, observadas a Lei Federal nº 13.018/2014, a Lei Federal nº 14.399/2022, o Decreto Federal nº 11.453/2023, a regulamentação da Política Nacional de Cultura Viva e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO
Art. 1º-
O presente Edital tem por objeto reconhecer, valorizar e premiar iniciativas e atividades culturais desenvolvidas por Pontos e Pontões de Cultura e por entidades e coletivos culturais que atuem de forma comunitária e em rede, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva.
Art. 2º-
A premiação será concedida em parcela única, como reconhecimento à atuação cultural desenvolvida pelos participantes, não se caracterizando como fomento à execução de novo

projeto cultural e não exigindo prestação de contas da aplicação do prêmio.
Art. 3º-
A participação neste Edital observará as diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva e os modelos disponibilizados pelo Ministério da Cultura para a modalidade de premiação.

CAPÍTULO II – DOS RECURSOS E DAS CATEGORIAS
Art. 4º- O presente Edital disponibilizará o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5º Serão concedidos 02 (dois) prêmios no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, sendo:

I – 01 (um) prêmio para a categoria Ponto de Cultura;
II – 01 (um) prêmio para a categoria Pontão de Cultura.

Art. 6º- O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão das etapas de seleção e habilitação e a assinatura do Termo de Premiação.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES
Art. 7º Poderão participar da categoria Ponto de Cultura:

I – Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura;
II – entidades culturais sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e que atendam aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura;
III – grupos e coletivos culturais sem constituição jurídica, representados por pessoa física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e atendam aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura.

§1º As entidades e coletivos não certificados poderão ser certificados como Ponto de Cultura em decorrência do processo seletivo, observados os requisitos da Política Nacional de Cultura Viva e da etapa de habilitação.

Art. 8º Poderão participar da categoria Pontão de Cultura as entidades culturais sem fins lucrativos, com CNPJ, que sejam certificadas como Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura e atuem na articulação de redes, pontos e iniciativas culturais.

Parágrafo único. Coletivos culturais sem constituição jurídica não poderão concorrer à categoria Pontão de Cultura.

Art. 9º Os participantes deverão comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação cultural, mediante portfólio ou outros materiais comprobatórios de atividades culturais realizadas.

Art. 10. É vedada a participação de:

I – pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
II – partidos políticos e suas instituições;
III – membros da Comissão de Seleção e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
IV – pessoas ou entidades que estejam impedidas de contratar ou receber recursos públicos, enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

Art. 11. A inscrição implica aceitação integral das regras deste Edital e da legislação aplicável.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES
Art. 12. As inscrições serão gratuitas e realizadas conforme o cronograma deste Edital.

Art. 13. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura ou por meio eletrônico, mediante envio da documentação indicada no Anexo III.
Art. 14. Na etapa de inscrição serão apresentados o formulário de inscrição, materiais de comprovação da atuação cultural e, quando se tratar de grupo ou coletivo sem CNPJ, a Declaração de Representação correspondente.

Art. 15. A documentação específica de habilitação será apresentada somente pelos participantes selecionados, após convocação.

CAPÍTULO V – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DAS COTAS

Art. 16. Este Edital observará as ações afirmativas e as cotas previstas na legislação e nas diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva, assegurando, quando aplicável, reserva de vagas de:

I – 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras;
II – 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;
III – 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência – PcD.

§1º Os percentuais serão aplicados observadas as regras de arredondamento e a quantidade de vagas disponíveis.

§2º Será assegurada, sempre que aplicável, a seleção mínima de 30% (trinta por cento) de iniciativas de culturas populares e tradicionais, conforme as diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 17. A seleção será realizada por Comissão designada por Portaria do Secretário Municipal de Cultura, composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

Art. 18. Compete à Comissão de Seleção analisar as inscrições, avaliar o mérito cultural, atribuir pontuação, elaborar ata e encaminhar o resultado para homologação.

Art. 19. Os membros da Comissão deverão declarar ausência de conflito de interesses e se abster da análise de qualquer candidatura em que possuam interesse direto ou indireto.

CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 20. As candidaturas serão avaliadas conforme os critérios constantes do Anexo II, totalizando 100 (cem) pontos.

Art. 21. Serão consideradas classificadas as candidaturas que obtiverem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade das vagas.

Art. 22. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – maior tempo de atuação cultural;
II – maior impacto comunitário;
III – maior enraizamento territorial;
IV – persistindo o empate, sorteio público, com registro em ata.

Art. 23. O resultado preliminar será publicado nos meios oficiais do Município, assegurado o direito de recurso e de contrarrazões, na forma do cronograma e do Anexo VII.

CAPÍTULO VIII – DA HABILITAÇÃO E DO PAGAMENTO

Art. 24. Após a etapa de seleção, os participantes classificados serão convocados para a etapa de habilitação, na qual deverão apresentar a documentação complementar exigida neste Edital.

Art. 25. A ausência ou irregularidade de documentação de habilitação poderá resultar na inabilitação do participante, assegurado o direito de recurso nos termos deste Edital.

Art. 26. Concluída a habilitação, será publicado o resultado final e os selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Premiação.

Art. 27. O prêmio será pago em parcela única, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

CAPÍTULO IX – DO TERMO DE PREMIAÇÃO

Art. 28. Os premiados firmarão Termo de Premiação, conforme modelo constante do Anexo VIII, para formalização do recebimento do prêmio.

Art. 29. O Termo de Premiação não constitui instrumento de fomento à execução de projeto e não estabelece obrigação de execução de novas ações

culturais ou de prestação de contas da aplicação dos recursos do prêmio, sem prejuízo da responsabilidade pela veracidade das informações apresentadas no processo seletivo.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

Art. 30. Caberá recurso contra o resultado preliminar da etapa de seleção e contra o resultado preliminar da habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do ato.

Art. 31. Após o prazo para recursos, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, quando cabível.

Art. 32. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados por meio do formulário constante do Anexo VII, pelos meios indicados neste Edital.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação aplicável à Política Nacional de Cultura Viva e à PNAB.

Art. 34. Os atos oficiais referentes a este Edital serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município, no Diário Oficial, quando couber, e nos demais meios oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 35. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Trajano de Moraes/RJ, ____ de _____ de 2026.

_____

DANIEL REZENDE FAGUNDES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I – CATEGORIAS E COTAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO CULTURA VIVA
Categoria 1 – Ponto de Cultura: 01 (um) prêmio de R$ 10.000,00.
Categoria 2 – Pontão de Cultura: 01 (um) prêmio de R$ 10.000,00.
Cotas: 25% para pessoas negras; 10% para pessoas indígenas; 5% para pessoas com deficiência – PcD, observadas as regras de arredondamento e a quantidade de vagas. Será assegurada, quando aplicável, a seleção mínima de 30% de iniciativas de culturas populares e tradicionais.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Pontuação total: 100 pontos.
1. Atuação cultural continuada – histórico comprovado de atuação: 25 pontos.
2. Impacto comunitário – benefício direto à comunidade: 20 pontos.
3. Enraizamento territorial – atuação no território: 15 pontos.
4. Relevância cultural – importância cultural da iniciativa: 15 pontos.
5. Articulação em rede – parcerias e conexões culturais: 15 pontos.
6. Acessibilidade e inclusão – ações inclusivas: 10 pontos.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome da entidade/coletivo: _____
_____
CNPJ (se houver): _____
Nome do responsável/representante: _____
CPF: _____
Endereço: _____
_____
E-mail: _____
Telefone: _____

2. CATEGORIA
( ) Ponto de Cultura

( ) Pontão de Cultura

3. SITUAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO
( ) Ponto de Cultura certificado
( ) Pontão de Cultura certificado
( ) Ainda não certificado – candidatura à categoria Ponto de Cultura

4. ATUAÇÃO CULTURAL
Descreva resumidamente a atuação cultural da entidade ou coletivo e sua contribuição para a comunidade.

5. MATERIAIS DE COMPROVAÇÃO
( ) Portfólio / registros de atividades
( ) Fotografias
( ) Cartazes, folders ou programas
( ) Links ou materiais audiovisuais
( ) Outros documentos comprobatórios

6. AÇÕES AFIRMATIVAS
( ) Não
( ) Pessoa Negra
( ) Pessoa Indígena
( ) Pessoa com Deficiência – PcD

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que conheço e aceito as regras deste Edital.
Local: _____ Data: ____/____/2026
Assinatura:
_____
_

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL
Nós, integrantes do grupo/coletivo cultural _____,
declaramos que indicamos _____,
CPF nº _____, como representante para fins de inscrição e participação no Edital nº 002/2026.

Os integrantes declaram ciência e concordância com a participação no processo seletivo e com as informações prestadas.
Local: _____ Data: ____/____/2026
Assinaturas dos integrantes:
1. Nome: _____
CPF: _____ Assinatura: _____
2. Nome: _____
CPF: _____ Assinatura: _____
3. Nome: _____
CPF: _____ Assinatura: _____
4. Nome: _____
CPF: _____ Assinatura: _____

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro, para fins de participação no Edital nº 002/2026, que me enquadro na condição abaixo assinalada:
( ) Pessoa Negra (preta ou parda)
( ) Pessoa Indígena
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente das consequências legais de eventual falsidade.
Local: _____ Data: ____/____/2026
Assinatura:
_____

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro, para fins de participação no Edital nº 002/2026, que sou Pessoa com Deficiência – PcD.
Tipo de deficiência:
_____
_____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Local: _____ Data: ____/____/2026

Assinatura:
_____

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO / CONTRARRAZÕES

Nome do participante:
_____
_____
Categoria: ( ) Ponto de Cultura ( ) Pontão de Cultura
Etapa: ( ) Seleção ( ) Habilitação
Tipo: ( ) Recurso ( ) Contrarrazões
Fundamentação:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
Pedido:
_____
_____

Local: _____ Data: ____/____/2026

Assinatura:
_____

ANEXO VIII – TERMO DE PREMIAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Município de Trajano de Moraes, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, concede ao(à) premiado(a) abaixo identificado(a) prêmio no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao Edital nº 002/2026 – Premiação Cultura Viva.

Premiado(a):_____
_____
CPF/CNPJ: _____
Categoria: _____

O presente Termo formaliza o recebimento do prêmio de reconhecimento cultural, nos termos do Edital e da legislação aplicável. A premiação não constitui instrumento de fomento à execução de novo projeto e não exige prestação de contas da aplicação dos recursos do prêmio.

Trajano de Moraes/RJ, ____ de _____ de 2026.

_____
Secretaria Municipal de Cultura

_____
Premiado (a)

RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2851/2026
PREGÃO: Nº 06/2026 MRJ – Prefeitura Municipal De Trajano De Moraes
PREGÃO ELETRÔNICO: 000023/2026
REFERÊNCIA DA PUBLICAÇÃO ORIGINAL: Diário Oficial, Edição Nº 177 de 11/11/2026.

Pelo presente instrumento, como responsável desta entidade, Secretaria Municipal de Obras no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº14.133/2021(ou normativa aplicável) e alterações posteriores, torna pública a **retificação de erro material** constante do termo de adjudicação e homologação referente ao processo em epigrafe, conforme se segue:

- **Onde se lê:** MS CAMPOS ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.316.129/0001-20, **R$1.450.370,80(Um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e setenta reais e oitenta centavos).**

- **Leia-se:** MS CAMPOS ARTEFATOS PA-RA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.316.129/0001-20, com valor to-tal de **R$683.290,00(seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa reais).**

Permaneceram inalteradas as demais disposições constantes no termo de Adjudicação e Homologação.

Trajano de Moraes, 25 de novembro 2026.

Ronaldo da Silva Lourenço
Secretário Municipal de Obras
Matricula: 13696

EXTRATO DE CONTRATO 47/2026

1- PROCESSO Nº 5187/2026

2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3- CONTRATADO: GLORIOSO COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

4- OBJETO: A AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

5- VALOR DO CONTRATO: R$ 40.392,00 (QUARENTA MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

6- PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

7- ASSINATURA: 26/11/2026

8 - FISCAL DO CONTRATO: VANDA SCHUCHMANN, MATRÍCULA 3947.

EXTRATO DE CONTRATO 116/2026

1- PROCESSO Nº 5172/2026

2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3- CONTRATADO: RADIOLOGICA DE FRIBURGO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

4- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAME DE ANGIO TC DE ARTÉRIAS CORONARIANAS COM SCORE DE CÁLCIO
5- VALOR DO CONTRATO: R$ 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS)

6- PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

7- ASSINATURA: 05/11/2026

8 - FISCAL DO CONTRATO: SONIA REGINA DAVID SILVA, MAT 4342

PORTARIA Nº. 370/2026

Instituir Comissão Organizadora do Concurso Público do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes – PREV- TRAJANO

O Prefeito do Município de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições Legais.
R E S O L V E:
Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes – PREV-TRAJANO
Art. 2º - Designar os seguintes membros para comporem a referida Comissão: I- Álvaro Luiz de Almeida Bueno – Diretor Presidente do PREV-TRAJANO como Presidente da Comissão; II- Gerson Gonçalves Neves Filho – Secretário de Administração e Reestruturação do Município de Trajano de Moraes como membro representante do Poder Executivo; e, III- Luiz Cláudio Peçanha Nogueira Procurador Autárquico do PREV-TRAJANO como membro de Assessoria Jurídica.
Art. 3º - Compete à Comissão a elaboração do Termo de Referência, o acompanhamento do Processo Licitatório para contratação da banca e a fiscalização de todas as etapas do certame.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 26 de novembro de 2026.

RILDO GONÇALVES NEVES
Prefeito